



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS E REVISTAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA - ME.

PROCESSO Nº 00140.000174/2012-10

CONTRATO Nº 135 /2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA – ME**, CNPJ nº 01.018.845/0001-77, com sede no SHCGN, Quadra 703, Bloco “B”, Loja 20, Brasília/DF, CEP: 70.730-512, telefone nº (61) 3366-2054 / fax nº (61) 3366-4805, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ NILSON TORRES**, portador da Carteira de Identidade nº 693.975 – SSP/DF, e do CPF nº 368.687.601-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2012, consoante consta do Processo nº **00140.000174/2012-10**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços no percentual aproximado de 23,9281% do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira – A supressão de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **RS 137.610,98 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e dez reais e noventa e oito centavos)**.

Subcláusula Segunda – O prazo de vigência fica prorrogado até **10 de fevereiro de 2017**, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas, no valor de **RS RS 550.348,65 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454, Natureza da Despesa: 339039, e Nota de Empenho: 2016NE800233 de 22/01/2016.

9



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília – DF, 07 de janeiro de 2016.

GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JOSÉ NILSON TORRES
JM Torres Jornais e Revistas Ltda. – ME